

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 43



# JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 27\$00

Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 1979

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS**

Despacho

#### **SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Despachos Conjuntos

#### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despachos  
Portarias

#### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despachos

#### **SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Conjunto

#### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despachos  
Portarias

#### **SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Portarias  
Despacho sobre novas Indústrias

#### **SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**

Despachos  
Portarias

#### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Despachos  
Portarias

**PUBLICAÇÕES****Casa Nunes — Francisco Nunes da Silva e Filhos, Lda**

Constituição de Sociedade

**Bettencourt, Dias e Machado, Limitada**

Certidão

**Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, S.A.R.L.**

Transformação de Sociedade

**Paim e Filhos Gomes e Machado, Lda**

Certidão

**Anazor — Comércio Alimentar, Açoreano, Limitada**

Certidão

**Antero Paiva e Filhos, Lda**

Constituição de Sociedade

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS****Despacho**

Nos termos do art.º 9.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Outubro, é nomeado adjunto do Secretário Regional da Agricultura e Pescas Vitor Manuel Lourenço da Silva, oficial da Marinha Mercante, e portador do Bilhete de Identidade n.º 2041586, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 27 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA****Despacho Conjunto**

- 1.º — Com vista a aquisição de gado bovino na ilha de São Jorge, atribuiu-se à Delegação da Secretaria Regional do Comércio e Indústria de São Jorge, ficando a cargo do Eng.º Técnico Agrário Francisco Cordeiro Bettencourt, a verba de 1 000 000\$00, a processar pela dotação do Art.º 223.º, Cap.º XVI do Orçamento da Secretaria Regional das Finanças e correspondente ao Fundo Regional de Abastecimentos.
- 2.º — Esta verba será restituída pelo Serviço Regional dos Produtos Pecuários entidade que fará a comercialização de gado, depois de transformado.

Secretaria Regional das Finanças e do Comércio e Indústria, 27 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

**Despacho Conjunto**

- 1.º — Com vista a aquisição de gado bovino na ilha de São Jorge, atribuiu-se à Delegação da Secretaria Regional do Comércio e Indústria de São Jorge, ficando a cargo do Eng.º Técnico Agrá-

rio Francisco Cordeiro Bettencourt, a verba de 1 000 000\$00, a processar pela dotação do Art.º 223.º, Cap.º XVI do Orçamento da Secretaria Regional das Finanças e correspondente ao Fundo Regional de Abastecimentos.

- 2.º — Esta verba será restituída pelo Serviço Regional dos Produtos Pecuários entidade que fará a comercialização de gado, depois de transformado.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 31 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

**SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despachos**

Em virtude de nalguns Concelhos ainda não estar completo o processo de formação e aquisição de personalidade jurídica de Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, estando todavia as respectivas Câmaras a tratar do assunto necessitando para o efeito realizar várias despesas, determino, à semelhança do que sucedeu em anos anteriores, que sejam transferidas do Capítulo II, Artigo 26.º, Número 5, para as mesmas, as verbas abaixo indicadas consignadas às despesas acima referidas e na parte que restar ser entregue à futura Associação do respectivo Concelho:

Câmara Municipal de Vila do Porto ..	100 000\$00
Câmara Municipal da Madalena .....	100 000\$00
Câmara Municipal do Nordeste .....	100 000\$00
Câmara Municipal da Povoação .....	100 000\$00

De harmonia com o disposto no artigo 8.º do «Regulamento dos concursos de habilitação e provimento de terceiros-oficiais e de escriturários-dactilógrafos dos quadros de pessoal da Região Autónoma dos Açores», publicado no «Jornal Oficial», I Série, número 1, de 27 de Janeiro de 1978, nomeio os seguintes funcionários para constituírem o júri regional de fiscalização e de apreciação das provas a prestar pelos candidatos ao concurso de habilitação para o ingresso de escriturários-dactilógrafos, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, III Série, N.º 224, de 27 de Setembro de 1979.

Presidente: Dra. Maria de Fátima de Brandão Rego Barbosa

Vogais: Romeu Fernandes e Melo.

Luís Pedro Pimentel Pereira

Vogais Suplentes: Odília Trindade Silveira Alcáçova Bruges

Lucinda de Sousa Barcelos Toste de Castro

Secretaria Regional da Administração Pública, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
Portarias de 20 de Dezembro

Concedido o subsídio de 312 500\$00, pela dotação inscrita no artigo 32.º do Capítulo III, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à OSTRAP — OBRA SOCIAL DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PONTA DELGADA, destinado à manutenção corrente dos seus serviços.

Concedido o subsídio de 312 500\$00, pela dotação inscrita no artigo 32.º do Capítulo III, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, aos SERVIÇOS SOCIAIS DOS FUNCIONÁRIOS REGIONAIS DE ANGRA DO HEROÍSMO, destinado à manutenção corrente dos seus serviços.

Secretaria Regional da Administração Pública, 20 de Dezembro de 1979. — O Chefe da Repartição, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*. — Chefe de Secção.

-----  
Portarias de 26 de Dezembro

Concedido o subsídio de 750 000\$00, pela dotação inscrita no artigo 86.º, do capítulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, aos Serviços Sociais da Horta, destinado à aquisição de um edifício e respectivo equipamento para instalação daqueles Serviços.

Concedido o subsídio de 500 000\$00, pela dotação inscrita no artigo 86.º, do capítulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à OSTRAP — Obra Social dos Trabalhadores da Função Pública das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, destinado à Adaptação e aquisição de matéria para a cantina da OSTRAP, em Vila do Porto.

Secretaria Regional da Administração Pública, 26 de Dezembro de 1979. — O Chefe da Repartição, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*. Chefe de Secção.

-----  
Portarias de 27 de Dezembro

Concedido o subsídio de 7 990 000\$00, pela dotação inscrita no artigo 89.º do Capítulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado à aquisição de viaturas e de material de combate a incêndios.

Concedido o subsídio de 900 000\$00, pela dotação inscrita no artigo 86.º A, do Capítulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado à aquisição e montagem de extintores de incêndio nos edifícios sede das Secretarias Regionais e em edifícios de interesse histórico-cultural.

Secretaria Regional da Administração Pública, 27 de Dezembro de 1979. — O Chefe da Repartição, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*. — Chefe de Secção.

-----  
Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76 de 1 de Junho:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Administração Pública:

Atribuir às Câmaras Municipais da Região, abaixo mencionadas, as seguintes verbas destinadas a fazer face às despesas suportadas por aqueles Municípios com a construção de placards utilizados nas passadas eleições:

Câmara Municipal de Vila do Porto .... 18 000\$00  
Câmara Municipal da Ribeira Grande . 38 000\$00

Secretaria Regional da Administração Pública, 27 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
Portarias de 7 de Dezembro

Concedidos os subsídios abaixo mencionados, pela dotação inscrita no artigo 88.º do Capítulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, às Associações de Bombeiros da Região, para ocorrerem a despesas de «Conservação e equipamento e outro material»:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo ..... 466 200\$00  
Associação Faialense de Bombeiros Voluntários ..... 318 960\$00  
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada ..... 784 800\$00  
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande ..... 230 040\$00

Concedidos os subsídios abaixo mencionados, pela dotação inscrita no artigo 26.º-A do Capítulo II, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, às Associações de Bombeiros da Região, para ocorrerem a despesas correntes:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo ..... 35 899\$00  
Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta ..... 100 000\$00  
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada ..... 548 326\$00  
Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande ..... 15 775\$00

Associação de Bombeiros Voluntários de S. Roque do Pico .....	100 000\$00
Associação de Bombeiros Voluntários de Velas .....	100 000\$00

Secretaria Regional da Administração Pública, 27 de Dezembro de 1979. — O Chefe da Repartição, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*. Chefe de Secção.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79 e nos termos do n.º 1 da alínea d) do art.º 1.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 337/77, de 5 de Setembro são destacadas as professoras:

MARIA HELENA ALMEIDA PAVÃO, efectiva no 3.º lugar da Escola n.º 1 da Sede de Concelho da Lagoa e IVONE MARIA ARAÚJO PACHECO CORREIA DE MELO, titular do 4.º lugar da Escola n.º 2 da Sede de Conselho da Lagoa, para o Centro de Educação Especial dos Açores.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 14 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

### Despacho

Ao abrigo do que dispõe o art.º 7.º — 1 — alínea c) do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e em conformidade com o estabelecido no art.º 14.º — 2 do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 173/79, de 6 de Junho, são as professoras do ensino primário abaixo mencionadas, ex-regentes titulares de postos escolares, providas nas escolas seguidamente indicadas, as quais resultaram da conversão de postos escolares constante da portaria da Secretária Regional da Educação e Cultura de 29 de Novembro de 1979, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 47 (2.º Suplemento), de 29 de Novembro de 1979:

MARIA DE LURDES XAVIER, no 2.º lugar da escola de Santo Amaro, Ribeirinha, Angra do Heroísmo.

BALBINA PEREIRA DA SILVA VARGAS, na escola de Norte Pequeno, Capelo, Horta.

GILBERTA ANDRADE PEIXOTO DE FARIA, na escola de Ribeira do Cabo, Capelo, Horta.

MARIA DE SAÚDE MARTINS DE BEM COSTA, na escola de Caveira, Caveira, Santa Cruz das Flores.

MARIA DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA COSTA, na escola de Mosteiro, Mosteiro, Lajes das Flores.

MARIA LEAL MENDES FRAGA, na escola de Fetais, Piedade, Lajes do Pico.

MARIA LEONTINA BETTENCOURT, no 2.º lugar da escola de Ribeira de Meio, Lajes do Pico, Lajes do Pico.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

### Despacho

— Atendendo a que a Licenciada ANA LAURA METELO VALADARES DE ARAÚJO está ao serviço da Região desde 6/1/78, primeiramente como professora-orientadora do núcleo de estágio do 3.º grupo do Ensino Liceal, e posteriormente, como Técnico de 1.ª classe, da Secretaria Regional da Educação e Cultura (Direcção Regional de Orientação Pedagógica);

— Atendendo a que se trata de uma profissional altamente qualificada, com um curriculum onde figuram classificações distintas, obtidas quer em organismos nacionais, quer estrangeiros;

— Atendendo a que as recentes alterações nos vencimentos dos professores, melhorando nitidamente a situação económica dos mesmos, provoca um retorno aquela profissão de todos aqueles que se encontram requisitados para outros serviços onde recebem melhores remunerações;

— Atendendo a que a licenciada ANA LAURA METELO VALADARES DE ARAÚJO tem a seu cargo um sector de grande responsabilidade como é o das Línguas Estrangeiras, desenvolvendo uma actividade que merece os melhores elogios.

Determino:

1.º — Que a licenciada ANA LAURA METELO VALADARES DE ARAÚJO passe a ocupar o lugar de Técnico Principal, da Direcção Regional de Orientação Pedagógica;

2.º — Esta nomeação tem efeitos a partir do dia 1 de Outubro próximo passado.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 26 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho Conjunto

Por ter havido lapso nas nomeações para provimento dos lugares de técnicos auxiliares de pecuária de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha de São Miguel, são anulados os despachos conjuntos dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, de 14 de Dezembro do ano findo, publicados no «Jornal Oficial», n.º 48, II Série, 3.º Suplemento, de 29 de Dezembro do mesmo ano, que nomearam JOSÉ FRANCISCO TAVARES LOPES, ANTÓNIO ÓSCAR QUINTANILHA TAVARES DO CANTO e LUÍS GABRIEL DE GOUVEIA OURIQUE, e as nomeações constantes do despacho conjunto dos mesmos Secretários Regionais, de 25 de Janeiro do ano corrente, publicado no «Jornal Oficial», n.º 6, II Série, de 1 de Março último, de APRÍGIO DA COSTA TAVARES, CARLOS ALBERTO BARBOSA SOARES SOUSA, PEDRO ANTÓNIO COUTO CARVALHO, ALPÍDIO JORDÃO PIMENTEL MARQUÊS e JOÃO ARMINDO ARRUDA PACHECO.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, 28/12/79. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Por Despacho da Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 do corrente mês:

Licenciado António Francisco Lopes da Silva, Delegado de Saúde, do Concelho de Horta, Faial, autorizado o abono a seu favor de um sexto do vencimento do lugar de Inspector de Saúde da Horta, no período de 1 de Maio a 1 de Novembro do corrente ano, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho.

Por Despacho da Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 do corrente mês:

Licenciado Eugénio Neves Jr. Inspector de Saúde de Angra do Heroísmo, autorizado o abono a seu favor de um sexto do vencimento do lugar de Inspector de Saúde de Angra do Heroísmo, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei N.º 191/E/79 de 26 de Junho, respeitante ao período de 1 de Abril a 1 de Agosto do corrente ano em que assegurou aquelas funções, sendo então Delegado de Saúde do Concelho de Praia da Vitória.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 20 de Dezembro de 1979. — O Chefe da Secção dos Serviços Administrativos, *Alberto Benigno do Carmo Ferreira*.

### Por Portarias de 30 de Novembro de 1979

Foi concedido o subsídio de 990.000\$00 (novecentos e noventa mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 166.º do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio das Lajes do Pico, destinado à aquisição de uma moradia para os médicos do Serviço Médico à Periferia.

Foi concedido o subsídio de 238.500\$00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos escudos), pela dotação inscrita no Art.º 166.º do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Saúde, à Sta. Casa da Misericórdia da Madalena do Pico, destinado a parte do pagamento das habitações para pessoal médico.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 30 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

### Por Portarias de 10 de Dezembro de 1979

Foi concedido o subsídio de 2.400.000\$00 (Dois milhões e quatrocentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 171 do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Asilo de Mendicidade D. Pedro V — Praia da Vitória, destinado a primeira participação para aquisição do equipamento destinado às novas instalações de instituição.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 10 de

Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*

### Por Portaria de 11 de Dezembro de 1979

Foi concedido o subsídio de 121.000\$00 (cento e vinte e um mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 16.º do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Saúde, ao Centro de Oncologia dos Açores, destinado ao estágio e transportes de quatro futuras funcionárias deste Centro.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

### Por Portaria de 17 de Dezembro de 1979

Foi concedido o subsídio de 750.272\$90 (setecentos e cinquenta mil duzentos e setenta e dois escudos e noventa centavos), pela dotação inscrita no N.º 1 do Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Saúde à Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, destinado a fazer face às despesas daquela Escola de Enfermagem durante o mês de Dezembro do corrente ano.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

## SECRETARIA REGIONAL DO COMERCIO E INDÚSTRIA

### Por Portarias de 29 de Junho de 1979

Concedido a comparticipação de Esc. 950 000\$00 (novecentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 190.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal da Povoação, destinada à prospecção e localização de Nascentes de águas de Mesa e Mineromedicinais susceptíveis de aproveitamento industrial.

Concedida a comparticipação de Esc. 950 000\$00 (novecentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 190.º Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal da Povoação, destinada à prospecção e localização de Cascalheiras e Pedreiras com o fim do seu aproveitamento Industrial.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 29 de Junho de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

### Por Portarias de 26 de Dezembro de 1979

Concedido o subsídio de Esc. 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos), pela dotação inscrita no Art.º 203.º

do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Horta, destinado a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Concedido o subsídio de Esc. 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 203.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Federação dos Municípios da Ilha do Pico, destinado a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Foi concedido o subsídio de Esc. 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 203.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal de Calheta, destinado a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Concedido o subsídio de Esc. 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 203.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal de Velas, destinado a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Concedido o subsídio de Esc. 75.000\$00 (Setenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 203.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, destinada a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Concedido o subsídio de Esc. 1000.000\$00 (um milhão de escudos), pela dotação inscrita no Art.º 203.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, destinado a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Concedida a comparticipação de Esc. 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 198.º do cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, destinada a fazer face às despesas com a aquisição de equipamento para a redução da poluição sonora da Central Termica de Angra do Heroísmo.

Concedida a comparticipação de Esc. 3.400.000\$00 (três milhões e quatrocentos mil escudos) pela dotação

inscrita no art.º 198.º do cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, destinada à remodelação das redes de Angra e Praia da Vitória.

Concedida a comparticipação de Esc. 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Empresa Insular de Electricidade, destinada ao estabelecimento de um novo ramal de M.T. e de estruturas de electricidade a estabelecer no concelho de Ribeira Grande.

Concedida a comparticipação de Esc. 1.285.000\$00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 199.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Empresa Insular de Electricidade, destinada ao estabelecimento de um novo ramal de M.T. e de estruturas de electricidade a estabelecer no concelho de Povoação.

Concedida a comparticipação de Esc. 200.000\$00 (duzentos mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 199.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Empresa Insular de Electricidade, destinada à remodelação da rede de B.T. na Rua Nova de Água de Pau, concelho de Lagoa.

Concedida a comparticipação de Esc. 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade, destinada à iluminação provisória do porto de pescas da freguesia do Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Concedida a comparticipação de Esc. 40.000\$00 (quarenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade, destinada ao melhoramento da iluminação pública do Jardim de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

Concedida a comparticipação de Esc. 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade destinada à ampliação da rede de B.T. na freguesia de Achadinha (ramal do Burguete), concelho de Nordeste.

Concedida a comparticipação de Esc. 493.500\$00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos escu-

dos), pela dotação inscrita no art.º 199.º cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade, destinada ao melhoramento das redes de B.T. em diversas freguesias do Concelho de Ribeira Grande.

Concedido o subsídio de Esc. 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 204.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, destinada a fazer face às despesas de combustível utilizado na produção de energia eléctrica.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 26 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

Por Portarias de 27 de Dezembro de 1979

Concedida a comparticipação de Esc. 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 199.º Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade destinada a fazer face a parte do pagamento de dois transformadores de 2,5 M.V.A.

Concedida a comparticipação de Esc. 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) pela dotação inscrita no Art.º 201.º-A Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade, destinada à aquisição de equipamento para a electrificação da freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada.

Concedida a comparticipação de Esc. 1.276.216\$00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil duzentos e dezasseis escudos), pela dotação inscrita no Art.º 201-A Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria à Empresa Insular de Electricidade destinada à ampliação de redes de B.T. em diversas freguesias do concelho de Vila Franca do Campo.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 27 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

Despachos sobre novas indústrias

Classe 311-312 — INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO

J.Luz, Lda, com sede na Canada Nova de Sta. Luzia, freguesia de Sta. Luzia, concelho de Angra do Heroísmo — autorizada a instalar uma unidade industrial destinada à congelação de carnes, no concelho de sua sede.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 22 de Outubro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria.

Classe 362 — FABRICAÇÃO DO VIDRO E DE ARTIGOS DE VIDRO

Manuel Martins do Vale, residente na Rua Machado dos Santos, 89, freguesia de S. Sebastião, concelho de Ponta Delgada — Autorizado a instalar uma oficina de corte e espelhagem de vidro, no concelho de sua residência.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 29 de Outubro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria.

Classe 351 — FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS

José Sabido Lima, residente na Rua da Misericórdia, 36-3.º Esquerdo, Lisboa — autorizado a instalar uma unidade industrial destinada ao fabrico de adubos, num concelho da ilha de S. Miguel.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 14 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*

Classe 331-332 — INDÚSTRIAS DE MADEIRAS; FABRICO DE ARTEFACTOS DE MADEIRA E DE CORTIÇA; FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; COM EXCEÇÃO DO MOBILIÁRIO METÁLICO E DE PLÁSTICO MOLDADO

Virgínio de Melo Barranqueiro, residente na Tr. da Natividade, 18, Água de Pau, concelho de Lagoa — autorizado a instalar uma oficina de serração de madeiras no concelho de sua residência.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 30 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**

Despacho

Encontrandó-se vago o lugar de Chefe de Repartição dos Serviços Administrativos desta Secretaria Regional, nomeio para exercer essas funções, em regime de substituição e a partir do dia 22 de Novembro findo, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/79/A, de 22 de Outubro, o Chefe de Secção, dos quadros desta Secretaria Regional, FERNANDO MANUEL RIBEIRO MENEZES.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 22 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Despacho

Autorizo o pagamento de 155.000\$00 (cento cinquenta cinco mil escudos), à Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz da Graciosa que, em represen-

tação da Região Autónoma dos Açores, comprou terrenos necessários à construção do caminho de acesso à futura aerogare do aeródromo da Graciosa, a AIDA DA GLÓRIA DA SILVA, a OLINDA ESPÍNOLA E FRANKLIN VIEIRA BETTENCOURT e mulher, a ISALINO DE SÃO JOSÉ BETTENCOURT e outros, e a DOUTOR HERMANO FREIRE THEMUDO MACHADO e mulher, conforme escrituras cuja fotocópias se encontram arquivadas nesta Secretaria, verba que sairá pela dotação inscrita no artigo 223 do Capítulo XIV do Orçamento desta Secretaria Regional.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Por Portaria de 14 de Dezembro de 1979

Atribuir à empresa TOMÁS ZEFERINO PEREIRA, proprietária do iate «SANTO AMARO», um subsídio reembolsável de 1.500.000\$00 (mil e quinhentos contos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 221-A, alínea d) n.º 1, do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear despesas com a aquisição de um motor para o iate «SANTO AMARO».

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 14 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Por Portarias de 26 de Dezembro de 1979

Atribuir à empresa FARIAS, LDA, com sede na Horta, um subsídio de 1.149.000\$00 (um milhão cento quarenta e nove mil escudos) a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 213.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear prejuízos de exploração referentes ao exercício de 1978.

Atribuir à EMPRESA DE VIAÇÃO DO PICO CRISTIANOS LDA, com sede na Madalena do Pico, um subsídio de 356.000\$00 (trezentos e cinquenta e seis mil escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 213.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear prejuízos de exploração referentes ao exercício de 1978.

Atribuir à empresa EDMUNDO MACHADO ÁVILA & FILHOS, LDA, com sede em Lages do Pico, um subsídio de 657.000\$00 (seiscentos e cinquenta e sete mil escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 213.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear prejuízos de exploração referentes ao exercício de 1978.

Atribuir à empresa AUTO VIAÇÃO MARIENSE,

LDA, com sede em Vila do Porto, Santa Maria, um subsídio de 128.000\$00 (cento e vinte e oito mil escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 213.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear prejuízos da exploração referentes ao exercício de 1978.

Atribuir à empresa VARELA & C.ª LDA, com sede em Ponta Delgada, um subsídio de 5.028.000\$00 (cinco milhões e vinte e oito mil escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 213.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear prejuízos da exploração referentes ao exercício de 1978.

Atribuir à AUTO VIAÇÃO MICAELENSE, LDA, com sede em Ponta Delgada, um subsídio de 2.531.000\$00 (dois milhões e quinhentos e trinta e um mil escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 213.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear prejuízos da exploração dos exercício de 1979.

Atribuir à AÇORTUR — Investimentos Turísticos dos Açores, SARL, para incorporação no capital social, uma verba de 5.063.000\$00 (cinco milhões e sessenta e três mil escudos), a sair pela dotação inscrita no artigo 206.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinada a melhoramentos nos edifícios e equipamentos do seu activo imobilizado.

Atribuir à TUROTEL — Turismo e Hóteis dos Açores, com sede em Angra do Heroísmo, para incorporação no capital social, uma verba de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), a sair pela dotação inscrita no artigo 206.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinada a melhoramentos nos edifícios e equipamentos do seu activo imobilizado.

Atribuir à empresa ANTÓNIO JOSÉ PARECE & IRMÃOS, proprietária do iate «SENHORA DA GUIA» um subsídio reembolsável de 1.500.000\$00 (mil e quinhentos contos), a sair pela dotação inscrita na verba da alínea f) do n.º 1 do artigo 221-A, do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear despesas com a aquisição de um motor para o iate «SENHORA DA GUIA».

Atribuir à JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DE ANGRA DO HEROÍSMO, um subsídio de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), a sair pela dotação inscrita na

verba do n.º 2 do artigo 100.º do Capítulo VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para fazer face a diversos encargos decorrentes da reclassificação de pessoal.

Atribuir à JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DE PONTA DELGADA, um subsídio de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do n.º 1 do artigo 100.º do capítulo VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para fazer face a diversos encargos decorrentes da reclassificação de pessoal.

Atribuir à JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DA HORTA, um subsídio de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do n.º 3 do artigo 100.º do Capítulo VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para fazer face a diversos encargos decorrentes da reclassificação de pessoal.

Atribuir à PROTUROTEL — Promoção Turística e Hoteleira, SARL, uma sede em Ponta Delgada, para incorporação no capital social, uma verba de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), a sair pela dotação inscrita no artigo 206.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinada a melhoramentos nos edifícios e equipamentos do seu activo imobilizado.

Atribuir à JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DE PONTA DELGADA, um subsídio de 1.750.000\$00 (um milhão setecentos e cinquenta mil escudos) a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 219.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinada à reparação do guindaste «ORTON».

Atribuir à GRACITUR — Sociedade de Investimentos Turísticos da Graciosa, com sede em Santa Cruz da Graciosa, uma verba de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), para incorporação no capital social, a sair pela dotação inscrita no artigo 206.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinada ao arranque das obras de construção da Residencial de Santa Cruz da Graciosa.

Atribuir à PREVENÇÃO RODOVIÁRIA AÇOREANA, com sede em Ponta Delgada, um subsídio de 45.000\$00 (quarenta cinco mil escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 214.º do Capítulo XIV, do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear despesas correntes com a actividade daquela instituição.

Atribuir à SATA — Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SARL, um subsídio de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), a sair pela dotação inscrita na verba do artigo 224-A do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para fazer face à satisfação de pagamentos respeitantes a compromissos inadiáveis.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 26 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Despachos

NÉLIA MARIA PIRES FERREIRA FOURNIER COSTA, 3.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Equipamento Social, autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 15.º, da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto de vencimento do referido lugar, relativamente ao período de 15 de Maio a 31 de Outubro de 1978, que se encontrava vago.

ÁLVARO MANUEL MARTINS SOARES CAREPA, 3.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Equipamento Social, autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto de vencimento do referido lugar, relativamente ao período de 15 de Maio a 31 de Outubro de 1978, que se encontrava vago.

MARIA NORBERTA DO CARMO CUNHA NASCIMENTO, 3.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Equipamento Social, autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 15.º, da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto de vencimento do referido lugar, relativamente ao período de 15 de Maio a 31 de Dezembro de 1978, que se encontrava vago.

RAQUEL MARIA DOS SANTOS LOPES ALVES FERNANDES FIDALGO, 1.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Equipamento Social, autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 15.º, da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto de vencimento do referido lugar, relativamente ao período de 15 de Maio a 31 de Dezembro de 1978, que se encontrava vago.

JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA, Contínuo do quadro do pessoal auxiliar da Direcção Regional

de Obras Públicas e Equipamento, autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 15.º, da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto de vencimento do referido lugar, relativamente ao período de 15 de Maio a 31 de Outubro de 1978, que se encontrava vago.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Fevereiro de 1979. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

**Portarias de 20/DEZ/79:**

**CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:**

À Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense para os trabalhos «Edifício Sede e anexos (Proc.º n.º 153/EUA/79), a comparticipação de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 600 000\$00.

Prazo até 31/Dez/79.

À Filarmónica União e Progresso Madalena para os trabalhos «Construção da Sede da Filarmónica União e Progresso Madalense (Proc.º n.º 92/EUA/78), a comparticipação de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 500 000\$00.

Prazo até 31/Dez/79.

À Junta de Freguesia de Capelas para os trabalhos «Reparação dos estragos ocasionados pelos temporais em Capelas (Proc.º n.º 369/ERA/79), a comparticipação de 900 000\$00 (novecentos mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 900 000\$00.

Prazo até 31/Dez/79.

À Comissão Fabriqueira da Igreja de S. Jorge de Nordeste, Ilha S. Miguel para os trabalhos «Construção da Capela do Cemitério da Vila de Nordeste» (Proc.º n.º 86/EUA/78), a comparticipação de 382 500\$00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos escudos) com o seguinte escalonamento:

1979 — 382 500\$00.

Prazo até 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

**CASA NUNES — FRANCISCO NUNES DA SILVA & FILHOS, LDA**

**Constituição de Sociedade**

Certifico que de folhas trinta e uma a folhas trinta e seis de notas para escrituras, digo, trinta e seis do Livro

número quarenta e um de notas para escrituras diversas deste cartório, encontra-se a escritura do teor seguinte:

No dia vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, no Cartório Notarial de Madalena, perante mim, Maria do Carmo Guerra Pinto Bronze, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO** — Francisco Nunes da Silva, casado no regime de comunhão geral com Maria Pereira Bettencourt da Silva.

**SEGUNDO**: — Fernando Bettencourt Nunes da Silva, casado no regime de comunhão geral com Amélia Gambão Cristiano da Silveira.

**TERCEIRO** — Renato Bettencourt Nunes da Silva, casado no regime de comunhão geral com Carolina Ataíde Bettencourt Bilro Nunes da Silva, outorgando por si e como representante legal de sua filha menor Alexandra Maria Ataíde Nunes da Silva, solteira, de quinze anos.

**QUARTO** — Fernanda Maria Cristiano Nunes da Silva Bettencourt, casada no regime de comunhão geral com José Manuel Matos Moniz Bettencourt.

**QUINTO** — Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva, solteiro, maior.

**SEXTO** — Renato Manuel Ataíde Nunes da Silva, solteiro, maior.

Todos os outorgantes são naturais e residentes na Vila, freguesia e concelho de Madalena.

Verifiquei a respectiva identidade por ser do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito: Que pela presente escritura constituem entre si uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO** — A Sociedade adopta a firma «Casa Nunes — Francisco Nunes da Silva & Filhos, Limitada», tem a sua sede no Largo Cardeal da Costa Nunes, na Vila, freguesia e concelho de Madalena.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: — Por simples deliberação da Assembleia Geral a Sociedade poderá deslocar a sua sede para outro local e criar filiais, agências ou outras formas de representação onde e quando entender conveniente.

**SEGUNDO**: — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir do dia dois de Janeiro de mil novecentos e oitenta.

**TERCEIRO**: — O seu objecto é o comércio de tecidos, confecções, calçado, malhas, motorizadas e acessórios a retalho e o de mercearia, confeitaria, papelaria, vinhos e seus derivados por grosso, agências e representações comerciais, podendo explorar outro ramo de comércio ou indústria em que a sociedade acorde e seja permitido por lei.

**QUARTO** — O capital social é de quatro milhões de escudos, integralmente realizado e corresponde à soma

de sete quotas, uma de dois milhões de escudos do sócio Francisco Nunes da Silva; duas de seiscentos mil escudos dos sócios Fernando Bettencourt Nunes da Silva e Renato Bettencourt Nunes da Silva, pertencendo uma a cada um; quatro de duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios Alexandra Maria Ataíde Nunes da Silva, devidamente representada por seus pais, Fernanda Maria Cristiano Nunes da Silva Bettencourt, Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva e Renato Manuel Ataíde Nunes da Silva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — As quotas de todos os sócios são realizadas pela integração na sociedade com todos os correspondentes direitos e obrigações do estabelecimento comercial que abrange um complexo específico nos ramos descritos no artigo terceiro, que tem sido explorado em nome individual do outorgante Francisco Nunes da Silva, instalado no rés do chão de um imóvel pertencente a D. Maria Cordeiro, sito no Largo Cardeal da Costa Nunes, freguesia e concelho de Madalena.

**QUINTO:** — Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela venha a carecer e nos termos que forem deliberados em Assembleia Geral.

**SEXTO** — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente fica afecta aos sócios Francisco Nunes da Silva, Fernando Bettencourt Nunes da Silva e Renato Bettencourt Nunes da Silva, que desde já ficam nomeados gerentes com dispensa de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Para actos que envolvam responsabilidades da firma, que vinculem de qualquer modo esta, é sempre necessário as assinaturas de dois dos gerentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — É expressamente proibido aos gerentes assinarem pela Sociedade em letras de favor, fiança, abonação, ou quaisquer outros actos ou contratos de responsabilidade alheia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** — Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência e de representação social mediante procuração, em outro sócio, quando qualquer deles necessitar ausentar-se ou por qualquer outro motivo justificado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** — Nenhum sócio poderá delegar em pessoa estranha os seus poderes de gerência e de representação, sem expresso consentimento da sociedade.

**SÉTIMO:** — A cessão de quotas total ou parcial e a sua divisão para esse efeito será livre entre os sócios, assim como a divisão das mesmas por herdeiros de sócios, sendo, para tanto, dispensável qualquer autorização especial da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — A cessão de quotas a estranhos só é permitida quando a sociedade, em

primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo lugar não preferirem na quota a ceder. Assim, qualquer sócio que pretender ceder a sua quota deve comunicar a sua intenção à sociedade e aos sócios por carta registada com aviso de recepção onde indicará o preço, as condições de pagamento pretendidas e a identidade de cessionário estranho, se o houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Se a sociedade ou qualquer dos sócios no prazo de sessenta dias não responder, também por carta registada com aviso de recepção que pretende exercer o seu direito de preferência, considera-se autorizada a cessão a estranhos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** — No caso de preferirem vários sócios, será a quota dividida por eles na proporção do capital que já possuírem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** — Quando a sociedade ou os sócios usarem do direito de preferência, pagarão a respectiva quota, salvo acordo com o cedente, com base no valor do saldo do último balanço aprovado, acrescido dos respectivos fundos de reserva e outros se os houver.

**PARÁGRAFO QUINTO:** — O pagamento das quotas adquiridas pela sociedade ou pelos sócios, nos termos do parágrafo anterior, salvo acordo entre o cedente e o cessionário, será efectuado em oito prestações trimestrais, vencendo o respectivo capital e juro que na data for fixado por lei, sendo porém permitido ao cessionário antecipar o pagamento, no todo ou em parte.

**OITAVO** — A sociedade pode amortizar as quotas sociais em caso de arrestos, penhoras, hipotecas, adjudicação social ou por acordo com os respectivos proprietários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A amortização será efectuada pelo valor nominal da quota respectiva acrescido da parte proporcional dos lucros, reservas e fundos sociais, constantes do último balanço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — A importância global apurada será liquidada em oito prestações trimestrais e iguais que vencerão juros à taxa legal, salvo sempre o direito da sociedade antecipar no todo ou em parte o pagamento.

**NONO:** — Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão cinco por cento para fundo de reserva e mais as quantias que forem votadas em Assembleia Geral para fundos especiais, sendo o sobranse dividido entre os sócios na proporção das suas quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A Assembleia Geral, sempre que entende que tal é necessário e conveniente aos interesses sociais, pode opôr-se à distribuição de lucros, que assim serão creditados em contas especiais e só poderão ser levantados com sua expressa autorização.

**DÉCIMO** — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio. No caso de falecimento de um sócio, os respectivos herdeiros, sendo mais de um, designarão um de entre eles, que todos os represente na

sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — Em caso de dissolução da sociedade serão liquidatários todos os sócios, aos quais é reservado o direito de preferência na adjudicação em conjunto de todo o complexo social.

**DÉCIMO PRIMEIRO:** — As Assembleias Gerais, salvo os casos em que a lei exige imperativamente outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, enviada aos sócios com a antecedência de, pelo menos quinze dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A Assembleia Geral se tanto for possível, poderá determinar que as convocatórias sejam feitas por documento em que o sócio declare ter tomado conhecimento e o confirme com a sua assinatura.

Arquivo sob o número vinte e seis uma certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial da Comarca da Ilha do Pico, da qual consta não se encontrar ali inscrita firma igual à adoptada por esta sociedade ou por tal forma semelhante que possa induzir em erro.

Preveni os outorgantes da obrigação de ser requerido o registo deste acto na Conservatória do Registo Comercial da Comarca da Ilha do Pico, no prazo de três meses a contar de hoje.

Esta escritura, que se encontra de conformidade com a minuta exibida, foi lida em voz alta aos outorgantes na sua presença simultânea.

Em tempo: — Também interveio neste acto D. Carolina Ataíde Bettencourt Bilro Nunes da Silva, casada com o terceiro outorgante, natural da freguesia e concelho do Corvo, residente na dita Vila de Madalena, que conjuntamente com seu marido representa sua filha menor Alexandra.

Este adiamento foi lido em voz alta aos outorgantes na sua presença simultânea.

*Francisco Nunes da Silva*  
*Fernando Bettencourt Nunes da Silva*  
*Renato Bettencourt Nunes da Silva*  
*Carolina Ataíde Bettencourt Bilro Nunes da Silva*  
*Fernanda Maria Cristiano Nunes da Silva Bettencourt*  
*Fernando Luis Cristiano Nunes da Silva*  
*Renato Manuel Ataíde Nunes da Silva*  
 A Notária,  
*Maria do Carmo Guerra Pinto Bronze.*

É certidão que fiz extrair e vai conforme o original.

Cartório Notarial de Madalena, vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

**BETTENCOURT, DIAS &  
 MACHADO, LIMITADA**

Certidão-Narrativa

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de dezanove do corrente mês de Dezembro, lavrada neste Cartório e exarada de folha vinte e quatro, verso, a

folhas vinte e oito, no livro de notas para escrituras diversas, C-quarenta e três, foi elevado o capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Bettencourt, Dias & Machado, Limitada», com sede nesta cidade, de dezasseis mil escudos para cento e vinte mil escudos.

Em virtude deste aumento de capital e artigo quarto do pacto social da dita sociedade passou a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO QUARTO** — O capital social é de cento e vinte mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Ilídio Machado Soares, com uma quota do valor nominal de quarenta mil escudos.

Maria de Fátima Soares, com uma quota do valor nominal de quarenta mil escudos.

Maria da Conceição Soares Cabral, com uma quota do valor nominal de quarenta mil escudos.

E ainda por esta escritura foi cedida a quota de quarenta mil escudos que a sócia Maria da Conceição Soares Cabral tinha na dita sociedade ao sócio Ilídio Machado Soares.

Está conforme.

Horta, 27 de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

A Ajudante,  
 (Assinatura ilegível)

**AGRAÇOR — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA  
 AÇORIANA, S.A.R.L.**

**Transformação de Sociedade**

No dia vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do segundo cartório, compareceram como outorgantes os senhores Guilherme da Costa, casado, natural da freguesia de São José, desta cidade onde reside, na Rua do Carvão, n.º 13, e Nemésio Aguiar e Costa Dias, casado, natural da freguesia do Porto Formoso, concelho da Ribeira Grande, e residente na Rua Agostinho Pacheco, n.º 1, da mesma cidade, os quais intervêm neste acto em nome e representação da «Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, S.A.R.L.» com sede em Ponta Delgada, no Largo Vasco Bensaúde, número treze, na qualidade, respectivamente, de representantes da «Casa Bensaúde — Importação e Exportações, S.A.R.L., e da «Parceria Geral de Pescarias, Limitada», administradores daquela sociedade.

Verifiquei a identidade dos outorgantes bem como a qualidade em que intervêm e seus poderes para o acto, do seguinte modo:

a) A identidade, por conhecimento pessoal;

b) A qualidade e poderes, pela acta n.º 6 respeitante à reunião extraordinária, em 31 de Agosto de 1979, da assembleia geral extraordinária da dita sociedade Agraçor, conjugada com a acta n.º 234, do Conselho de Administração da Casa Bensaúde, e uma Declaração emitida pela mesma Agraçor.

E por eles foi dito:

Que, na mencionada reunião da assembleia geral extraordinária, realizada em trinta e um de Agosto de mil novecentos e setenta e nove, fora deliberado por unanimidade transformar em sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada a sociedade «Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária, S.A.R.L.», e alterar totalmente o seu pacto social. Igualmente fora deliberado, em atenção ao que dispõe a lei das sociedades por quotas sobre o valor mínimo de cada quota, que os accionistas possuidores de menos de cinco acções seriam agrupados numa só quota, a possuir em compropriedade e na proporção dos direitos correspondentes às acções de que possuem titulares.

Que, pela presente escritura e em cumprimento da aludida deliberação, vêm fazer a transformação e alteração de pacto referidas, nos termos seguintes:

**ARTIGO PRIMEIRO** — É transformada em sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e será regida pelas cláusulas e condições dos artigos subsequentes a sociedade anónima «Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, S.A.R.L.» que fora constituída por escritura lavrada no segundo Cartório Notarial de Ponta Delgada, em catorze de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro, e devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada.

**ARTIGO SEGUNDO** — A sociedade mantém a denominação social de «Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana» seguida palavra limitada, e a sua duração continua a ser por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição indicada no artigo anterior.

**ARTIGO TERCEIRO** — A sede social continuará a ser em Ponta Delgada, no Largo Vasco Bensaúde, número treze.

**ARTIGO QUARTO** — A sociedade tem por objecto o exercício de actividades agrícolas silvícolas e pecuárias com elas conexas.

**ARTIGO QUINTO** — O capital social é de dez milhões de escudos e fica dividido nas seguintes quotas, todas representadas por valores equivalentes ao activo da sociedade transformada e correspondente às acções que os sócios nela possuíam:

Casa Bensaúde — Importações e Exportações, S.A.R.L., com sede em Ponta Delgada — uma quota no valor de sete milhões e noventa mil escudos;

Banco Micaelense, S.A.R.L., actualmente instituição de crédito nacionalizada, com sede em Ponta Delgada — uma quota no valor de dois milhões de escudos;

Parceria geral de Pescarias, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa — uma quota no valor de duzentos e cinquenta mil escudos;

Companhia de Seguros Açoreana, S.A.R.L., com sede em Ponta Delgada, actualmente empresa pública — uma quota no valor de duzentos e cinquenta mil escudos;

Mutualista Açoriana, S.A.R.L., com sede em Ponta Delgada — uma quota no valor de cem mil escudos;

José Joaquim Arruda, casado com D.Maria da Piedade Medeiros Lalandia Gonçalves Arruda sob o regime da comunhão de adquiridos — uma quota no valor de cem

mil escudos; reside em Ponta Delgada; Libério Ferreira Frazão, casado com D.Maria Helena de Almeida Pavão sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ponta Delgada — uma quota no valor de setenta e cinco mil escudos;

Filipe Rogério Bensaúde, que também assina Filipe Bensaúde, casado com D.Maria Madalena Bourbon Ferreira Pinto Basto Bensaúde sob o regime da separação de bens, residente no Pico do Salomão, em Ponta Delgada — uma quota no valor de vinte e cinco mil escudos;

Luís António de Arruda, casado com D.Dorvalina Teixeira de Sousa sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Ponta Delgada — uma quota no valor de vinte e cinco mil escudos;

José Pedro da Silva, viúvo, residente na cidade da Horta, Faial — uma quota no valor de quinze mil escudos;

José Pacheco de Almeida, casado com D.Maria Amélia Santos Duarte sob o regime da comunhão geral de bens, residente na cidade da Horta, Faial — uma quota no valor de quinze mil escudos;

Gabriel Jacinto de Faria Ribeiro, casado com D.Loenilde de Melo Medeiros de Faria Ribeiro sob o regime da comunhão geral de bens, residente na cidade da Horta, Faial — uma quota no valor de quinze mil escudos;

António da Rosa Gomes, casado com D.Maria Alice Alvernaz Gomes no regime da comunhão geral de bens, residente na Praça nr. vinte e nove, Cedros, Faial — uma quota no valor de sete mil escudos;

Carlos Alberto Silva Machado, casado com D.Maria Helena da Silva Machado sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Rua Ministro Ávila, dezoito, Horta, Faial — uma quota no valor de cinco mil escudos;

João Madruga Ávila, casado com D.Hélia Maria Rocha Valentim Ávila sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Rua de São João, cinquenta e quatro, Horta, Faial — uma quota no valor de cinco mil escudos;

Humberto Leal Goulart Sarmiento, solteiro, maior, residente na Rua Cônsul Dalney, vinte e um, Horta, Faial — uma quota no valor de cinco mil escudos;

— Manuel da Silva Melo Júnior, casado com D.Maria Natália Carvalho Valério da Silva Melo sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Ponta Delgada; — Renato Alberto Azevedo Lima, casado com D.Maria Clementina Freitas Lima sob o regime da comunhão geral de bens, residente nos Flamengos, Horta, Faial; José António da Paz Machado, casado com D.Maria Salomé da Silveira Machado sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Horta, Faial; D.Maria Antonieta Borges, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; D.Leovigilda Maria Jorge Tomé, casada com Hermenegildo Serafim Tomé sob o regime da comunhão geral de bens, residente nas Angústias, Horta, Faial; João Rodrigues Júnior, solteiro, maior, residente na Horta, Faial; Eduardo Alberto Zeferino, solteiro maior, residente na Horta, Faial; Manuel Vargas Garcia, residente na Horta, Faial; Manuel Vargas Garcia, casado com D.Maria de Fátima Azevedo da Silva sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Feteira, Faial; Franklin Marques Frias, casado com D.Maria do Canto e Silva Medeiros Frias sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Horta, Faial; José Daniel de

Medeiros Reis, casado com D. Palmira Sodré Reis sob o regime da comunhão geral de bens, residente no Largo do Bispo, Horta, Faial; João Guilherme da Rosa Esteves, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; José Henrique de Sousa, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; Manuel Rogério Bulcão sob o regime da comunhão geral de bens, residente nos Estados Unidos da América; e D. Maria Cecília Rodrigues Amaral, casada com Mário do Canto da Silva sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Horta, Faial — a todos uma quota no valor de dezoito mil escudos, em compropriedade, e na proporção de três dezoito anos para o primeiro, dois dezoito anos para o segundo e terceiro e um dezoito anos para cada um dos restantes onze.

**ARTIGO SEXTO** — A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livremente permitida, ficando dependente do consentimento da sociedade a cessão a estranhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos avisará a sociedade por carta registada, declarando o nome do pretendente e as condições de cessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo terão direito de preferência. Apresentando-se mais de um sócio a preferir a quota à venda, será a mesma rateada pelos preferentes na proporção das quotas que possuírem.

**SÉTIMO** — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por três gerentes eleitos em assembleia geral, os quais podem ser estranhos à sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os gerentes serão eleitos anualmente, e o seu mandato termina na data da aprovação das contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — No caso de serem eleitas pessoas colectivas, estas designarão em acta quem os representará na gerência, comunicando-o de seguida por escrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A sociedade poderá nomear procuradores, nos termos do artigo duzentos cinquenta e seis do Código Comercial, e conferir para determinados actos os mandatos que julgar convenientes. O mandato poderá ser conferido pela gerência.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A sociedade só fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes ou de um gerente e um mandatário.

**PARÁGRAFO QUINTO** — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos estranhos à sociedade.

**PARÁGRAFO SEXTO** — A gerência terá os mais amplos poderes para a gestão, incluindo os de adquirir,

onerar e alienar bens imóveis e móveis e proceder a quaisquer registos respeitantes aos mesmos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** — Os gerentes poderão delegar os seus poderes em qualquer pessoa, mesmo estranha à sociedade, com o consentimento dos restantes membros.

**PARÁGRAFO OITAVO** — Os gerentes serão dispensados de caução, e remunerados ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

**PARÁGRAFO NONO** — Ficam desde já nomeados gerentes a Casa Bensaúde — Importações e Exportações, S.A.R.L., com sede em Ponta Delgada, Parceria geral de Pescarias, Limitada, com sede em Lisboa, e José Pereira Botelho Riley, casado, proprietário, residente em Ponta Delgada.

**ARTIGO OITAVO** — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por meio de aviso inverto, com uma antecedência mínima de quinze dias, num dos jornais da localidade onde a sociedade tem a sua sede.

**ARTIGO NONO** — Os comproprietários de quotas escolherão entre si qual delas os deverá representar nas assembleias gerais, indicando-o por escrito à gerência atempadamente.

**ARTIGO DÉCIMO** — Os lucros líquidos apurados depois de deduzida a percentagem para o Fundo de Reserva Legal, serão divididos pelos sócios, na proporção das suas quotas, sem prejuízo de qualquer outra aplicação deliberada pela assembleia geral.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** — A sociedade dissolve-se nos casos legais e por deliberação maioritária dos sócios tomada em assembleia geral especialmente convocada para o efeito.

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** — Nos casos omissos regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Assim o disseram e outorgaram.

A referida sociedade Agraçor foi constituída por escritura de catorze de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro, lavrada a folhas oitenta verso e seguintes do Livro seiscentos e dezasseis-B, deste segundo cartório.

Ficam arquivadas as fotocópias das actas n.ºs. 6 e 234 atrás mencionadas bem como a declaração a que também já se fez referência.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos, com a advertência de que deve ser requerido o registo do acto dela constante na Conservatória do Registo Comercial, no prazo de três meses. O capital social da sociedade agora transformada era de dez mil contos, igual portanto àquele com que agora fica.

**PAIM E FILHOS GOMES E MACHADO, LDA****Certidão**

Certifico que, por escritura de treze de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, exarada de folhas vinte e nove verso, e folhas trinta e uma verso, do livro de notas número B-vinte e quatro, de escrituras diversas do Segundo Cartório da Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, a cargo do notário licenciado, César Gomes, «Raul Paim e Filhos Limitada», sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, José Pereira Gomes, Diamantino Machado Lima, como únicos sócios da Sociedade «Paim e Filhos Gomes e Machado, Limitada», sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, freguesia da Conceição, nesta cidade de Angra do Heroísmo, dissolveram a referida sociedade.

Que o activo da Sociedade é de cento noventa cinco mil quatrocentos trinta e três escudos e trinta centavos, e o valor do passivo de cento quatro mil trezentos setenta cinco escudos e sessenta centavos, tendo o activo e passivo sido adjudicado à associada «Raul Paim e Filhos, Limitada» não fazendo parte do activo quaisquer bens imóveis.

Está conforme ao original, na parte transcrita.

Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, vinte e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

O Notário,  
César Gomes

**ANAZOR — COMÉRCIO ALIMENTAR,  
AÇOREANO, LIMITADA****Certidão**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, lavrada neste Cartório, e exarada de folhas 74v a folhas 78v do livro de notas para escrituras diversas, número 622-D, a senhora D. Maria Ruth Pacheco Leite de Miranda, cedeu a sua quota de 200.000\$00 que possuía na Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de «ANAZOR — Comércio Alimentar, Açoreano, Limitada» com sede na cidade de Ponta Delgada, à Sociedade Comercial por quotas «MARTINS & SANTOS, LIMITADA» com sede na cidade de Lisboa na Avenida 24 de Julho n.º 96 tendo esta unificado a quota adquirida com uma que já possuía, numa só quota do valor nominal de 800.000\$00.

Que pela mesma escritura foi elevado o capital da dita sociedade ANAZOR de 1.000.000\$00, para 2.900.000\$00 sendo o aumento subscrito pelo modo seguinte:

MARTINS & SANTOS, LIMITADA, uma quota do valor de 1.230.000\$00;

O sócio HERMINIO DO COUTO DOS SANTOS MIRANDA, uma quota do valor de 525.000\$00;

Luciano José Leite de Miranda, o qual foi admitido como novo sócio, uma quota do valor de 145.000\$00.

Por esta mesma escritura foi alterada a redacção dos artigos terceiro e quarto e seu parágrafo primeiro do pacto social da dita Sociedade ANAZOR — Comércio Alimentar Açoreano, Limitada, os quais ficaram redigidos do seguinte modo:

**ARTIGO TERCEIRO:** — O Capital social, integralmente realizado em dinheiro é de DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL ESCUDOS, e corresponde à soma de três quotas: — uma de dois milhões e trinta mil escudos, pertencente à sócia MARTINS & SANTOS, LIMITADA; outra de setecentos e vinte cinco mil escudos ao sócio Herminio do Couto dos Santos Miranda; e uma outra de cento e quarenta e cinco mil escudos pertencente ao novo sócio Luciano José Leite de Miranda.

**ARTIGO QUARTO:** — A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencente aos sócios MARTINS & FILHOS, LIMITADA ou HERMINIO DO COUTO DOS SANTOS MIRANDA, que desde já ficam nomeado gerente, com dispensa de caução e com a remuneração que vierem a ajustar entre si.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A sociedade fica obrigada com a assinatura de qualquer dos Gerentes.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, onze de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

O 1.º Ajudante da Secretaria,  
Luis de Lima Paiva

**ANTERO PAIVA & FILHOS, LDA****Constituição de Sociedade**

Aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, no Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), perante mim José Guerreiro de Almeida, notário deste concelho, compareceram:

Como primeiro outorgante Antero Paiva, casado com a segunda outorgante D. Maria Idalina Duarte Paiva, sob o regime de comunhão geral, natural da freguesia da Fajã de Baixo do concelho de Ponta Delgada e com residência habitual na Rua Direita de Santa Catarina, n.º 21, freguesia de São José da cidade e concelho de Ponta Delgada, que outorga por si e como representante legal de sua filha menor D. Maria da Graça Duarte Paiva, natural da freguesia de São Pedro, também da cidade e concelho de Ponta Delgada e com ele habitualmente residente.

Como segunda outorgante D. Maria Idalina Duarte Paiva, casada com o primeiro outorgante Antero Paiva, natural da freguesia de Rosto de Cão (São Roque) do concelho de Ponta Delgada e residente habitualmente na mesma Rua Direita de Santa Catarina, n.º 21.

Como terceiro outorgante Ricarte Manuel Duarte Paiva, solteiro, maior, natural da referida freguesia de São Pedro e com residência habitual na dita Rua Direita de Santa Catarina, n.º 21.

Certifico a identidade do primeiro outorgante por ser

do meu conhecimento e a da segunda e terceiro outorgantes pela exibição dos seus Bilheres de Identidade, respectivamente n.ºs 298950, passado em 23 de Outubro de 1978 e 7861592, passado em 25 de Julho de 1977, ambos pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Disseram:

Que, nas qualidades em que outorgam, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, da qual ficam sendo sócios, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.

**PRIMEIRO** — A sociedade adopta para todos os seus actos e contratos a firma «ANTERO PAIVA & FILHOS, LIMITADA» e terá a sua sede à Rua Direita de Santa Catarina, número dezanove, freguesia de São José da cidade e concelho de Ponta Delgada.

**SEGUNDO** — A sociedade tem o seu início em dois de Janeiro de mil novecentos e oitenta e durará por tempo indeterminado.

**TERCEIRO**: — O objectivo da sociedade é o comércio de vendas a retalho, comissões e consignações, e a exploração de uma oficina de serralharia e cromagem, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios venham a acordar e seja permitido por lei.

**QUARTO** — O Capital social é de trezentos mil escudos, acha-se integralmente realizado e corresponde à soma de quatro quotas, que são as seguintes:

Duas de cento e trinta e cinco mil escudos, uma de cada um dos sócios Antero Paiva e Maria Idalina Duarte Paiva; e outras duas de quinze mil escudos, cada uma, de cada um dos restantes sócios Maria da Graça Duarte Paiva e Ricarte Manuel Duarte Paiva, o qual já deu entrada na Caixa Social.

**QUINTO** — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios pode fazer à Caixa Social os suprimentos de que esta carecer para o regular andamento dos negócios ou do seu maior desenvolvimento, mediante em condições que venham a ser estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

**SEXTO** — O sócio que pretender ceder gratuita ou onerosamente a sua quota a estranhos, terá de a oferecer primeiramente, em carta registada, à sociedade e aos demais sócios, tendo aquela preferência. Em caso de cessão onerosa, a aquisição será feita pelo valor que for atribuído em balanço que, para esse efeito se realizará.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Se a sociedade não desejar ou não puder adquirir a quota oferecida e, se mais de um sócio a pretender, será a mesma dividida por estes na proporção das importâncias das suas quotas, quando seja legalmente possível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: — Se a sociedade e os demais sócios declararem não querer a quota alienada ou não responderem, também por mais de carta registada e no prazo de trinta dias a contar da recepção do oferecimento poderá a mesma quota ser livremente cedida.

**SÉTIMO** — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

Insolvência do sócio titular; arresto, arrolamento ou penhora de quota; venda ou adjudicação judiciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A amortização será realizada pelo valor da quota determinada pelo último balanço aprovado, a qual será paga em cinco prestações trimestrais e iguais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: — Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Social de Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

**OITAVO** — A administração e gerência de todos os negócios da sociedade, e sua representação em juízo bu fora dele, será exercida pelos sócios Antero Paiva, Maria Idalina Duarte Paiva e Ricarte Manuel Duarte Paiva que, desde já, ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com remuneração de acordarem em acta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Para que a sociedade fique obrigada, serão necessárias:

- a) a assinatura individual do sócio gerente Antero Paiva;
- b) a assinatura conjunta dos outros dois sócios gerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Para os actos respeitantes a empréstimos a contrair pela sociedade será necessário a assinatura do sócio gerente Antero Paiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A gerência fica com poderes para comprar, vender, trocar ou de qualquer forma adquirir ou alienar quaisquer veículos automóveis, ligeiros ou pesados, fazer os precisos registos nas Conservatórias competentes e assinar todos os documentos necessários e praticar tudo o que for próprio e conveniente para estes indicados fins.

**PARÁGRAFO QUARTO** — Pode qualquer dos sócios-gerentes fazer-se substituir pelos outros ou, com consentimento da sociedade, por pessoa estranha a esta, pelo tempo que julgar necessário e mediante procuração com os necessários poderes.

**NONO** — Aos gerentes é expressamente proibido fazer uso da firma social em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor e outros semelhantes, sob pena daquela que infringir o disposto neste artigo poder a favor dos outros sócios metade dos lucros que lhe competiram no ano em que cometer a infração, tornando-se além disso, responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe venha a suasar..

**DÉCIMO** — A assembleia geral, para além da reunião ordinária para aprovação de contas, poderá realizar-se sempre que os sócios assim o entenderem, mediante convocatória elaborada nos termos legais.

**DÉCIMO PRIMEIRO**: — Os lucros líquidos apurados, depois da dedução de cinco por cento para fundo

de reserva legal, terão a aplicação que ficar acordada em deliberação da assembleia geral.

DÉCIMO SEGUNDO — Para os efeitos legais e os descritos no artigo antecedente, proceder-se-á, em trinta e um de Dezembro de cada no, ao balanço geral de todos os negócios sociais, o qual deverá estar concluído e aprovado dentro dos noventa dias subsequentes.

DÉCIMO TERCEIRO — Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais, de acordo com a sociedade, nomearão quem os represente enquanto a respectiva quota permanecer indivisa.

DÉCIMO QUARTO — A sociedade apenas se dissolve nos casos previstos na respectiva legislação.

DÉCIMO QUINTO — Em caso de dissolução, serão liquidatários todos os sócios que procederão à liquidação e partilha como então acordarem.

DÉCIMO SEXTO — Para todas as questões emergentes do presente contrato fica estipulada o foro da Comarca de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.

DÉCIMO SÉTIMO — Nos casos omissos regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um, e demais legislação aplicável, e na sua falta as deliberações dos sócios validamente tomadas.

Verifiquei não se encontrar registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, nenhuma sociedade que tenha adoptado firma igual à atrás indicada ou por tal forma semelhante que se possa induzir em erro, por uma certidão que arquivou.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por quotas.

Os outorgantes foram advertidos da obrigatoriedade de requererem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes.

Em tempo: — O terceiro outorgante Ricarte Manuel Duarte Paiva é representado nesta acta pelo seu procurador o primeiro outorgante referido Antero Paiva, o qual tem poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei por uma procuração que igualmente arquivou.

Este acrescentamento foi lido em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os outorgantes.

*Antero Paiva*  
*Maria Idalina Duarte Paiva*  
O Notário,

*José Guerreiro de Almeida.*

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.  
Cartório Notarial de Lagoa (Açores), nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta.

---

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»